

Vigência: 31-03-2021
 Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ 701/2020
 Convênio 0002/28/2020
 Interessado: Centro Espírita Nossa Lar Casas Andre Luiz
 CNPJ: 62.220.637/0001-40
 Programa: Emendas LOA
 Objeto: Custeio - Aquisição de Material de Consumo
 Valor Total: R\$ 100.000,00
 UGE: 090196
 Registro Atual: Demanda 3439
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ 701/2020
 Data da Assinatura: 10-12-2020
 Vigência: 31-12-2020
 Processo nº: SES-PRC-2020-000131
 Convênio 000183/2020
 Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro
 CNPJ: 57.038.952/0001-11
 Programa: Emendas LOA
 Objeto: Custeio - Aquisição de Material de Consumo
 Valor Total: R\$ 300.000,00
 UGE: 090196
 Registro Atual: Demanda 3446
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ 701/2020
 Data da Assinatura: 10-12-2020
 Vigência: 31-12-2020
 Processo nº: SES-PRC-2020-000118
 Convênio 000290/2020
 Interessado: Grupo de Apoio ao Adolescente e a Criança com Câncer Gracis
 CNPJ: 67.185.694/0001-50
 Programa: Emendas LOA
 Objeto: Custeio - Aquisição de Material de Consumo: Medicamentos
 Valor Total: R\$ 100.000,00
 UGE: 090196
 Registro Atual: Demanda 3459
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ 701/2020
 Data da Assinatura: 10-12-2020
 Vigência: 31-03-2021
 Processo nº: SES-PRC-2020-000421
 Convênio 326/2020
 Interessado: Associação Beneficente Hospital Universitário
 CNPJ: 09.528.436/0001-21
 Programa: Emendas LOA
 Objeto: Custeio - Material de Consumo Hospitalar
 Valor Total: R\$ 100.000,00
 UGE: 090196
 Registro Atual: Demanda 2927
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ 701/2020
 Data da Assinatura: 11-12-2020
 Vigência: 31-03-2021
 Processo nº: SES-PRC-2020-000458
 Convênio 308/2020
 Interessado: associacao Beneficente de Assistencia Social Nossa Senhora do Paraí
 CNPJ: 05.245.390/0001-83
 Programa: Emendas LOA
 Objeto: Custeio
 Valor Total: R\$ 100.000,00
 UGE: 090196
 Registro Atual: Demanda 2766
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ 701/2020
 Data da Assinatura: 11-12-2020
 Vigência: 31-03-2021
 Processo nº: SES-PRC-2020-000458
 Convênio 313/2020
 Interessado: grupo em Defesa da Criança com Câncer Grendac
 CNPJ: 00.797.397/0001-94
 Programa: Emendas LOA
 Objeto: Custeio - Material de Consumo e Prestação de Serviços
 Valor Total: R\$ 100.000,00
 UGE: 090196
 Registro Atual: Demanda 3179
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ 701/2020
 Data da Assinatura: 11-12-2020
 Vigência: 31-03-2021
 Processo nº: SES-PRC-2020-000305
 Convênio 000296/2020
 Interessado: Casa de Saúde Santa Marcelina
 CNPJ: 60.742.616/0001-60
 Programa: Emendas LOA
 Objeto: Custeio - Aquisição de material médico (seringas descartáveis)
 Valor Total: R\$ 145.000,00
 UGE: 090196
 Registro Atual: Demanda 2778
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ 701/2020
 Data da Assinatura: 11-12-2020
 Vigência: 31-03-2021
 Processo nº: SES-PRC-2020-000330
 Convênio 309/2020
 Interessado: Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Inaculada
 CNPJ: 60.194.990/0006-82
 Programa: Emendas LOA
 Objeto: Custeio
 Valor Total: R\$ 250.000,00
 UGE: 090196
 Registro Atual: Demanda 2709
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ 701/2020
 Data da Assinatura: 10-12-2020
 Vigência: 31-03-2021
 Processo nº: SES-PRC-2020-000121
 Convênio 192/2020
 Interessado: Associação Casa Fonte da Vida de Jacarei
 CNPJ: 50.460.351/0001-53
 Programa: Emendas LOA
 Objeto: Custeio
 Valor Total: R\$ 200.000,00
 UGE: 090196
 Registro Atual: Demanda 3422
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
 Natureza da Despesa: 335043

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ 701/2020
 Data da Assinatura: 10-12-2020
 Vigência: 31-12-2020
 Processo nº: SES-PRC-2020-000283
 Convênio 288/2020
 Interessado: Sociedade Campesina de Educação e Instrução (Scei) - Hospital e Maternidade Cely Piereo
 CNPJ: 46.020.301/0002-69
 Programa: Emendas LOA
 Objeto: Custeio - Material de Consumo
 Valor Total: R\$ 100.000,00
 UGE: 090196
 Registro Atual: Demanda 2854
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
 Natureza da Despesa: 335043
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Parecer Referencial CJ/SS 16/2020 e Parecer CJ 701/2020
 Data da Assinatura: 10-12-2020
 Vigência: 31-03-2021
 Processo nº: SES-PRC-2020/31499
 Convênio 01453/2020
 Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Ituverava
 CNPJ: 50.304.377/0001-02
 Programa: 012 - Subvenção - Covid
 Objeto: Custeio, para o gerenciamento de 5 leitos de UTI COVID19, da Unidade de Terapia Intensiva na "Santa Casa de Misericórdia de Ituverava"
 Valor Total: R\$ 720.000,00, em parcelas.
 UGE: 090196
 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000
 Natureza da Despesa: 33 50 43
 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
 Registro Atual: SANII: 9885 / Portal: 2020SES95959
 Parecer da Consultoria Jurídica SES: 671/2020
 Data da Assinatura: 26-11-2020
 Vigência: 31-12-2020

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA

Portaria FURP-13, de 4-12-2020
 O Superintendente da Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP;
 Considerando o disposto no Decreto Estadual 64.355/2019, que institui o Programa SP Sem Papel;
 Considerando a necessidade de tornar mais eficiente a gestão documental, bem como a racionalização e otimização dos recursos públicos disponíveis, para maior efetividade das atividades da Fundação;
 Considerando a necessidade de substituir gradativamente a produção e tramitação de documentos para formato exclusivamente digital;
 Considerando que, a partir do dia 09-12-2020, os documentos produzidos nesta Fundação deverão observar a forma digital, e;
 Considerando o engajamento da FURP com a consolidação do Programa SP Sem Papel e da Política Pública de Gestão Documental e Acesso à Informação no âmbito da Administração Pública Estadual; resolve:
 Artigo 1º - Fica instituído o grupo gestor, vinculado a Superintendência, responsável pela implementação do Programa SP Sem Papel em todos os departamentos desta Fundação.
 Artigo 2º - O grupo gestor de que trata o caput do artigo 1º, será composto pelos seguintes funcionários da FURP, sob a coordenação do primeiro nomeado:
 I - Joelianna Baptista Porcionato de Paula, RG 16.522.379-0;
 II - Ketty Luciane Vicente Rocha, RG 23.373.656-6;
 III - Gilmaras Santos de Oliveira, RG 22.041.840-9;
 IV - Rosana Dicara, RG 18.393.608-5.
 Parágrafo único - Nos afastamentos ou impedimentos legais do Coordenador do Grupo designado no inciso I, do artigo 2º, fica designada como sua substituta a funcionária designada no inciso II do mesmo artigo.
 Artigo 3º - Ficam ainda designados os integrantes de Tecnologia da Informação - TI para, em parceria com o Coordenador do Grupo, prestarem todo suporte técnico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.
 Artigo 4º - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições o grupo gestor ora designado poderá se valer da infraestrutura das unidades da Fundação, bem como convidar funcionários interessados em participar dos trabalhos, com conhecimento e experiências capazes de agregar subsídios aos trabalhos do grupo.
 Artigo 5º - O grupo gestor deverá obedecer ao cronograma fixado pela Secretária de Governo, bem como atender os requisitos necessários à implantação do Programa.
 Artigo 6º - A implantação do Programa será a partir do dia 09-12-2020, para a produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas de novos documentos na FURP e serão inseridos gradativamente no ambiente digital de gestão de documentos do Programa SP Sem Papel (<https://www.spsem papel.sp.gov.br/>).
 § 1º - O registro, autuação e tramitação de documentos em meio físico somente será permitido quando houver a conjugação dos seguintes fatores, devidamente justificada pelas respectivas gerências:
 I - indisponibilidade temporária do ambiente digital;
 II - o comprometimento dos prazos legais ou administrativos; e
 III - a matéria apresentar caráter de urgência ou emergência.
 § 2º - Nas hipóteses previstas nos incisos I a III do § 2º deste artigo, o registro no ambiente digital deverá ser realizado imediatamente após seu estabelecimento, tendo ou não ocorrido a conclusão da tramitação.
 § 3º - Os documentos recebidos e produzidos fisicamente, mesmo que tramitados no ambiente digital, deverão cumprir os prazos de guarda, conforme prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos.
 Artigo 7º - É obrigatório a todos os funcionários que irão operar o sistema digital de gestão documental obter a certificação no curso de Educação à Distância - EAD do ambiente de treinamento do Programa SP Sem Papel, disponibilizado no endereço <https://treinamentos.spsem papel.sp.gov.br/>.
 Artigo 8º - O coordenador do grupo gestor exercerá a função de Administrador do Programa SP Sem Papel, no âmbito da Fundação, cabendo-lhe a inclusão e exclusão de usuários no sistema informatizado.
 § 1º - A Gerência Recursos Humanos será responsável por solicitar a inclusão e exclusão de usuários no ambiente informatizado, devendo fornecer ao Administrador do Programa SP Sem Papel, nome completo, CPF e e-mail oficial do usuário.
 § 2º - O Superior imediato poderá solicitar a exclusão do funcionário do ambiente digital, por meio de ato motivado.
 § 3º - As dúvidas para utilização do Sistema do Programa SP Sem Papel deverão ser dirigidas, de forma escalonada, para os seguintes níveis de suporte:
 Ao funcionário da área de origem da dúvida, responsável pela multiplicação do conhecimento do sistema;
 Ao canal de comunicação interna - Suporte SP Sem Papel.
 Artigo 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.
 Domingos Ferronato
 Respondendo pela Superintendência da FURP nos Termos do Ato Normativo SUP 012/2019

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

Despacho do Gestor de Suprimentos, de 10-12-2020
 A vista dos elementos de instrução constantes dos autos do processo FPS 328/2020 e em especial a manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolhe, e nos termos da competência atribuída pela Portaria FPS/HSP 15/18, decido homologar, com fundamento na Lei Federal 10.520/02 c/c art. 3º do Decreto Estadual 47.297/02 e art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o Pregão Eletrônico 156/2020, instaurado para a aquisição de 03 (três) caixas de reagente CellClean, com 20 tubos cada, para utilização no equipamento Sysmex XN - 550, ficando ratificada a adjudicação de referido objeto à empresa Laborsys Produtos e Equipamentos Laboratoriais Ltda, pelo valor unitário de R\$715,00 e valor total de R\$ 2.145,00, conforme ata às fls. 160/162.
Despacho do Gestor de Suprimentos, de 10-12-2020
 Face às informações constantes do processo 593/2016 e da manifestação do Jurídico de Suprimentos que acolhe e nos termos da Competência atribuída pela Portaria FPS/ HSP 15/18, Autorizo, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses a partir de 01-02-2021 do contrato administrativo 09/2017, firmado com a empresa Eckert & Ziegler Brasil Comercial Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do armazenamento de peças em 02 irradiadores, mantendo-se o valor mensal de R\$ 9.830,00, totalizando o valor de R\$ 117.960,00.
Despacho do Gestor de Suprimentos, de 9-12-2020
 A vista dos elementos de instrução constantes dos autos do processo 374/2020 e em especial a manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolhe, e nos termos da competência atribuída pela Portaria FPS/HSP 15/18, decido homologar, com fundamento na Lei Federal 10.520/02 c/c art. 3º do Decreto Estadual 47.297/02 e art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o Pregão Eletrônico 156/2020, instaurado para a aquisição de 12 unidades de poltrona para doação de sangue, dobrável e portátil, ficando ratificada a adjudicação de referido objeto à empresa Cinco-Confiança Indústria e Comercio Ltda, pelo valor unitário de R\$ 12.500,00 e o valor total de R\$ 150.000,00, conforme ata às fls. 130/134.
 A vista dos elementos de instrução constantes dos autos do processo FPS 365/2019 e em especial a manifestação do Jurídico de Suprimentos, que acolhe, Decido Homologar com fundamento na Lei Federal 10.520/02 c/c art. 3º do Decreto Estadual 47.297/02 e art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93, o Pregão Eletrônico 04/2020 instaurado para aquisição de item 01: 1 ultrarefriger 486 e C e item 02: 2 freezers 30 e C, ficando ratificada a adjudicação do referido objeto a empresa Datamed Ltda, pelos valores unitário de item 01: R\$89.679,096 e item 02: R\$ 45.808,776 e o valor total de R\$ 91.617,552, conforme ata às fls. 169/171.
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS
Comunicado
 O Coordenador do Núcleo de Gestão de Pessoas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, nos termos do Decreto 42.250 de 23.09.97 com nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto 42.419 de 04.11.97, que regulamenta a promoção de que trata a Lei Complementar 540 de 27.05.88, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 789 de 28.12.94, torna pública a abertura do processo de Promoção por Antiguidade para a série de classes do Nucleo de Gestao de Pessoas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, com o objetivo de atender a quantidade de servidores que poderão se beneficiar em cada série de classes.
 Contingente Existente em 30-06-2020

Série de Classes	Contingente	Total a ser Promovido
Engenharia I	-	-
Engenharia II	1	1
Engenharia III	2	2
Engenharia IV	3	1
Engenharia V	-	-
Engenharia VI	12	-
Total Geal	18	3

 Obs.: As promoções serão realizadas até o limite de 20% do contingente de cada série de classes existentes em 30-06-2020, desde que atendidas as condições estabelecidas pela legislação.
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP
Portaria Conjunta HCRP/Faepa -246, de 10-12-2020
 O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o Diretor Executivo da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa;
 Considerando a necessidade de atualizar os nomes indicados para integrar o Grupo de Controle e Proteção de Dados (GCPD) e o Grupo de Apoio Operacional, resolve:
 Artigo 1º - Os artigos 5º e 6º da Portaria Conjunta HCRP/Faepa 201/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
 Art. 5º - Prof. Dr. Valdir Francisco Muglia, docente da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP e Diretor Científico da Faepa, a quem caberá a Coordenação;
 II - Dr. Tonilcar Rodrigues Velasco, responsável médico pela Comissão de Análise de Prontuários e Óbitos;
 III - Dr. Danilo Arruda de Souza, como membro da área médica indicado pela Superintendência;
 IV - Dra. Olga Laura Sena Almeida, como representante da área médica do DAS;
 V - Cristina Felix Dinelli Telini, como representante do CRH do HCMPRP-USP;
 VI - Lucas Martins, como representante da Unidade de Recursos Humanos da Faepa;
 VII - Wilson Moraes Góes, Encarregado de Proteção de Dados do HCMPRP-USP;
 VIII - Marcelo Ricardo Rossi, Encarregado de Proteção de Dados da Faepa;
 IX - Carlos Alberto Paulteti Junior, Supervisor de Segurança da Informação da CIA;
 X - Marina Presotto Ferreira da Rosa, Assistente Técnico Nível I da Faepa;
 § 1º - Deverão ser convidadas para participar de todas as reuniões do GCPD a Consultoria Jurídica do HCMPRP-USP e a Assessoria Jurídica da Faepa, podendo participar facultativamente das reuniões, sem direito a voto.
 § 2º - As reuniões serão realizadas em periodicidade a ser definida pelo Coordenador do GCPD, convocadas com ao menos 5 dias de antecedência e realizadas preferencialmente por meios eletrônicos.

§ 3º - Todas as reuniões serão gravadas e da gravação será elaborada ata por membro do grupo de apoio operacional designado pelo coordenador do GCPD, a ser juntada em processo específico.
 § 4º - As decisões do GCPD deverão ocorrer, sempre que possível, por consenso entre os participantes e, em caso de discordância entre os membros, por maioria dos presentes.
 § 5º - Sem prejuízo das demandas específicas levadas ao Superintendente do HCMPRP-USP e ao Diretor Executivo da Faepa, o GCPD deverá apresentar relatório trimestral das ações realizadas e das metas para o próximo período aos dirigentes máximos das entidades.
 Artigo 6º - O grupo de apoio operacional será formado pelos seguintes membros:
 I - Wilson Moraes Góes, Encarregado de Proteção de Dados do HCMPRP-USP;
 II - Marcelo Ricardo Rossi, Encarregado de Proteção de Dados da Faepa;
 III - Marina Presotto Ferreira da Rosa, Assistente Técnico Nível I da Faepa;
 IV - Carla Veloso, Assistente Técnico Nível I da Faepa;
 V - Carlos Alberto Paulteti Junior, Supervisor de Segurança da Informação da CIA;
 VI - Camilla Cristina Santos Silva, oficial administrativo do HCMPRP-USP;
 VII - Bárbara Mazo Cabellero, oficial administrativo do HCMPRP-USP, que prestará apoio naquilo que não conflitar com as atividades da Unidade de Controle Interno;
 § 1º - A coordenação técnica do grupo de apoio operacional será substituída pelo Wilson Moraes Góes.
 § 2º - A coordenação administrativa do grupo de apoio operacional será exercida pela Sr. Marina Presotto Ferreira da Rosa.
 § 3º - Eventuais divergências no grupo de apoio operacional deverão ser submetidas ao GCPD, para deliberação e direcionamento.
 § 4º - As atribuições do grupo de apoio operacional não substituem aquelas de assessoramento jurídico da Consultoria Jurídica do HCMPRP-USP e da Assessoria Jurídica da Faepa, cabendo à respectiva coordenação apresentar e discutir questões desta natureza juntos aos órgãos jurídicos, quando for o caso.
 Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
 Portaria Conjunta HCRP/Faepa-247, de 10-12-2020
 O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o Diretor Executivo da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Faepa;
 Considerando o que dispõe a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à implementação das disposições da norma;
 Considerando a edição da Portaria Conjunta 201/2020, alterada pela Portaria Conjunta HCRP/Faepa no. 246/2020 que criou o Grupo de Controle e Proteção de Dados (GCPD), com o objetivo primordial de propor ações e definir as prioridades como das instituições com o intuito de atender as regras e determinações da LGPD;
 Considerando que o Mapeamento, a Classificação e a Apreciação do nível de adequação dos Dados Pessoais serão essenciais para a criação de um Programa de Governança de Segurança da Informação e Privacidade de Dados Pessoais, que determinará políticas, normas e procedimentos internos e externos para assegurar o cumprimento de boas práticas relativas à proteção de dados;
 Considerando que dentre as atividades prioritizadas pelo GCPD está a (1) Identificação das Atividades/Processos que tratam dados pessoais, (2) Mapeamento dos Dados Pessoais, (3) Relatório de Impacto a Privacidade de Dados Pessoais das Instituições; Resolvem:
 Artigo 1º - Fica determinada a obrigatoriedade de (1) identificação das atividades/processos que tratam dados pessoais e (2) mapeamento dos dados pessoais pelos usuários indicados, na forma fixada na presente portaria, com o objetivo de delimitar as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCMPRP-USP) e da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (Faepa).
 Parágrafo único - Considera-se tratamento de dados pessoais qualquer atividade que utilize um dado pessoal na execução da sua operação, seja em meio digital ou físico, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, compartilhamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
 Artigo 2º - Caberá aos diretores, dirigentes, chefes, coordenadores ou correlatos das áreas a seguir mencionadas, indicarem um ou mais servidores ou funcionários responsáveis por executar (1) a identificação das atividades/processos que tratam dados pessoais e (2) mapeamento dos dados pessoais, que deverá (ão) ter a compreensão de processos relacionados ao tratamento de dados pessoais nas atividades abrangidas nas áreas ou setores indicados no Anexo I desta portaria.
 § 1º - O ato da designação poderá recair em distintos servidores ou funcionários, conforme as atividades específicas dentro de uma mesma unidade.
 § 2º - O Grupo de Controle e Proteção de Dados (GCPD) realizará uma breve apresentação aos diretores, dirigentes, chefes, coordenadores ou correlatos indicados neste artigo, para apresentar em linhas gerais o objetivo das atividades indicadas no caput deste artigo.
 § 3º - As indicações deverão ser remetidas para o e-mail contato_lgpd@hcrp.usp.br.
 Artigo 3º - O Grupo de Apoio Operacional de que trata a Portaria Conjunta HCRP/Faepa 201/2020, alterada pela Portaria Conjunta HCRP/Faepa no. 246/2020, deverá consolidar as indicações, efetuando acompanhamento e, se for o caso, a cobrança das áreas faltantes.
 § 1º - As atividades tratadas nesta portaria serão realizadas sucessivas e separadamente, cabendo primeiramente (1) a identificação das atividades/processos que tratam dados pessoais e, posteriormente, conforme cronograma definido pelo GCPD, a realização do (2) mapeamento dos dados pessoais.
 § 2º - Poderão ser indicados analistas de sistemas para suporte às atividades realizadas, na hipótese de os dados estarem em meios digitais, que deverão atuar em complementariedade aos servidores e funcionários indicados na forma do artigo 2º.
 Artigo 4º - Caberá ao grupo de apoio operacional de que trata a Portaria Conjunta HCRP/Faepa 201/2020, formatar eventos de capacitação para os servidores e funcionários designados para as ações tratadas nesta portaria.
 Parágrafo único - A data da capacitação e o prazo para conclusão das ações serão indicados oportunamente pelo grupo de apoio operacional de que trata a Portaria Conjunta HCRP/Faepa 201/2020, alterada pela Portaria HCRP/Faepa no.246/2020, aos servidores e funcionários responsáveis.



Assinado com senha por: RENATO ESPIRITO SANTO DIAS TATIT
 Documento N°: 003439A0132565 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsem papel.sp.gov.br/demandas/documento/003439A0132565>

